



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Contrato nº 023/2012 - Dispensa nº 004/2012

DISPENSA nº004º/2012

CONTRATO Nº 023/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba nº 8-50, município de Bauru - SP, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BANDOLIN, CPF n.º 061.844.438-60 e pelo RG 3.567.471-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem contrato de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA e do CENTRO DE REGIME SIMI-ABERTO DE PONTA GROSSA, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acordam as partes, e com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por período de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato anterior nº 105/11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato pelo preço aplicado de R\$ 1,00 (um real) cada desjejum/lanche; R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) cada almoço e R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de R\$ 4.523,88 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), com valor total estimado em R\$ 814.298,40 (oitocentos e quatorze mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421034.183 – Fonte 100 – Natureza 3390.3918.

PROTOCOLADO Nº 11.420.974-0



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Contrato nº 023/2012 - Dispensa nº 004/2012

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/04/2012 e término em 27/09/2012. Podendo ser revogado ao término da homologação da licitação sob o protocolo nº 10.934.226-2.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e Termos Aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, em 23 de março de 2012.


Maria Tereza Uille Gomes
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS


Luiz Carlos Bandolin
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG

2.
RG

PROCOLO Nº 11.420.974-0